



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 75/2021  
**Data Processo:** 26/11/2021

**Fornecedor:** GEORGEO ALMEIDA

**CPF/CNPJ:** 08.195.807/0001-39

**Endereço:** DUQUE DE CAIXIAS

**Cidade:** Joaçaba

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa para realização do processo seletivo de provimento temporário de vagas dos cargos de Professor de Artes 20h, Técnico em Enfermagem 40h e Agente Comunitária de Saúde 40h do município de Bom Jesus/SC, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo de provimento	4.500,00	4.500,00
				Total:	4.500,00

Valor da despesa: R\$ 4500,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente dispensa para fins de contratação de professor de artes, bem como técnico em enfermagem e agente comunitária de saúde, considerando a necessidade de novo Processo Seletivo para escolha dos referidos cargos, haja vista que o antigo processo expirou o prazo, não havendo no quadro efetivo os servidores supracitados.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.